

Deliberação nº 11/81 – 2ª Câmara

Aprovada em 14.04.81 – Processo nº 027/81

Interessado: União Brasileira de Compositores – UBC

Assunto: Solicita atualização monetária dos valores retidos pelo ECAD referente a direitos estrangeiros.

Relator: Conselheiro Henry Jessen

EMENTA:

Descabe ao ECAD corrigir monetariamente distribuições cujo atraso não são de sua responsabilidade.

I – Relatório e Análise

Adoto, “in totum”, o relatório e análise de nossa brilhante Assessora, DRA. MIRIAN RAPELO XAVIER, de fls. 19 a 21. Cabe-me, apenas, acrescentar que não deixa de causar espécie a pretensão da UBC, e isto por três motivos, decorrendo o primeiro de – em sendo atendida – obrigar os autores contemplados pelo “Plano de Estímulo à Produção Musical Brasileira”, entre os quais muitos sócios da UBC, a restituirem o percebido, para que o ECAD possa dar aos dinheiros o destino solicitado por aquela associação; o segundo porque a UBC, à época, sustentou a tese de que o resultado de aplicações, não sendo tecnicamente “direitos de autor”, deveria ser empregado para cobertura dos “deficits” verificados nas associações e no ECAD, distribuído o excedente aos autores nacionais; e, terceiro, que se houve substanciais atrasos nas transferências para o exterior, devem-se estes à incúria das representantes nacionais, destacando-se entre elas a UBC e, na hipótese de haver que compensar os estrangeiros pelas perdas de câmbio, o que não foi demonstrado nos autos, devem responder pelas mesmas as mandatárias desidiosas com o seu patrimônio.

Acresce que – razão definitiva para rechaço do pretendido – o § 2º do Art. 7º do Estatuto do ECAD, aprovado pelo CNDA, dá destino interno ao resultado de aplicações, o que a UBC, sócia daquele Escritório, não pode ignorar.

II – Voto do Relator

Opino, pois, pelo indeferimento.

Henry Jessen
Conselheiro

III – Decisão da Câmara

Pelo indeferimento do pedido da UBC. Por unanimidade.

José Pereira
Conselheiro

Cláudio de Souza Amaral
Conselheiro